



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110009.000968/2020-14

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A EMPRESA JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo- BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ n.º 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pela Exma. Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, nomeada por ato da Governadora, publicado no DOE de 1º de janeiro de 2019, n.º 14.323, brasileira, portadora do RG n.º 291.768 - SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.284.904-06, e a empresa **JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Princesa Isabel, n.º 523, sala 311— Galeria Princesa Isabel – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.519.164/0001-04, neste ato representado pelo Sr. JARBAS MOURA BELARMINO, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, CPF n.º 813.101.964-00 e RG n.º 01272290 ITEP/RN, residente a Rua Ferro Cardoso nº 110, Felipe Camarão, Natal/RN celebram o presente Termo Aditivo instruído no Processo SEI n.º 00110009.000968/2020-14 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato n.º 27/2018 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto contratual consiste na prestação dos serviços de mão de obra terceirizada, compreendendo as atividades de frentista (s) e supervisor (es) de pista para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme quantitativos abaixo:

- 1.2. 10 (dez) Frentistas - 44 Horas Diurno
- 1.3. 02 (dois) Supervisor de Pista - 44 Horas Diurno

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, Inciso II.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR :**

3.1. O presente aditivo não importa em revisão, reajuste ou repactuação da remuneração devida à CONTRATADA, permanecendo-se inalterada a cláusula V, item 5.1, do Contrato n.º 27/2018.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

4.1. O presente instrumento terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que serão contados a partir de 01/09/2020 a 01/09/2021, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto de Atividade: 16102 04 122 5001 2941 294101

Descrição: Manutenção da Frota de Veículos do Estado

Elemento de Despesa: 33.90.37.09 - Serviços de Frentista

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA:**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente instrumento, formando aqueles e este um único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. Conforme o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo e assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

JARBAS MOURA BELARMINO
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Moura Belarmino da Silva, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 25/08/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6612074** e o código CRC **5CA0DFFE**.
